

Lei Municipal nº 434, de 17 de fevereiro de 2010.

Cria e altera nº Cargos Efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação dos cargos abaixo relacionados e sua inclusão no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei nº 007, de 03 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores com os respectivos números de cargos e padrões de vencimento:

Denominação Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão	Valor em R\$
Fisioterapeuta	02	19	1.552,82
Médico Clínico Geral	01	31	7.500,00
Psicólogo	01	18	1.493,15
Atendente Consultório Dentário	02	10	791,92
Agente Comunitário de Saúde	05	03	551,01

Parágrafo Único - As atribuições, síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para o provimento e a forma do recrutamento dos cargos criados pelos artigos anteriores, comporão os anexo I desta Lei.

Art. 2º - Altera o valor remuneratório do Agente Comunitário de Saúde, sendo pelo Padrão 03, do Plano de Cargos de Provimento Efetivo do Município, instituído pela Lei Municipal nº 007, de 03 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores, o qual passa a vigor com o valor de R\$ 551,01 (quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo).

Art. 3º - Fica autorizado a criação do cargo abaixo relacionado e sua inclusão no Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, art. 21 da Lei Municipal nº 008, de 03 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores com as seguintes especificações:

Denominação Categoria Funcional	Nº de Cargos	Classe Nível	Valor em R\$
--	---------------------	---------------------	---------------------

Psicopedagogo	01	3	858,68
---------------	----	---	--------

Parágrafo Único - As atribuições, síntese dos deveres, condições de trabalho, requisitos para o provimento e a forma do recrutamento dos cargos criado pelo artigo anterior, comporão o anexo I desta Lei.

Art. 4º - Altera o número de cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 007, de 03 de janeiro de 2001, e suas alterações posteriores, passando a vigor com os seguintes quantitativos:

Cargos Efetivos	Nº de Cargos
Motorista	15
Agente Combate Endemias	02
Técnico Enfermagem	03

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 6º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Cecília do Sul

- RS,
17 de fevereiro de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Leonardo Panisson
Séc. Mun. Administração

Lei Municipal nº 434/2010
Fixa Atribuições de Cargos e Funções
Anexo I

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Atribuições:

Orientar a comunidade para promoção da saúde, prevenção das doenças e de agravos por meio de visitas domiciliares e de ações educativas sanitárias e ambientais, individuais e coletivas no domicílio e na comunidade, manter a equipe informada sob situações de risco; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde; executar tarefas administrativas; combater e prevenir endemias mediante a notificação de focos, vistoria e detecção de locais suspeitos, executar a eliminação de focos; orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue(PNCD); orientar o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; identificar hospedeiros potenciais relativos à raiva (morcegos); identificar a presença de animais, orientar a população quanto ao manejo e posse e identificar casos de agressões por animais; identificar casos de abandono de tratamento anti-rábico humano; encaminhar a Unidade Básica de Saúde notificações e casos suspeitos de doenças e agravos relacionados ao meio ambiente, realizar censo animal, realizar inquéritos de mordedura animal; executar controle químico de roedores e vetores, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser risco a saúde humana; executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Atribuições:

Sintéticas: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, terapia ocupacional e ortopedia.

Analíticas: Executar métodos e técnicas fisioterápicas, restaurando, desenvolvendo e conservando a capacidade física do paciente; definir procedimentos fisioterápicos de acordo com prescrição médica; reencaminhar pacientes ao médico ou especialidades, quando necessário; suspender ou modificar os procedimentos fisioterápicos; Executar outras atividades correlatas à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Carga Horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Nível Superior completo.

Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público